LEI MUNICIPAL N° 234 DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder título de doação de um lote de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder **titulo de doação** ao requerente (posseira), **Sra. ELZELY DE LIMA MAIA**, de um lote de terra, situado à margem direita da Estrada Codajás/Anori, Km 02, com as seguintes características: **medindo** 300 (trezentos) metros de frente, com 300 (trezentos) metros de fundos, com uma área total de 90.000 m^2, limitando-se **pela frente** com a referida estrada, **lado direito** com terras ocupadas por Paulo da Silva Santos, **lado esquerdo** com terras ocupadas pelo Sr. Joaquim Antônio Santos e **fundos** com terreno ocupado por Sebastião da Silva Santos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 20 de agosto 2008.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
20/08/08
ADMINISTRAÇÃO